



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

**Ata da sessão de julgamento do dia 27 de novembro de 2023**  
**Primeira Comissão Disciplinar Edital nº 045/2023/TJD-ES**

Aos (27) vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e três, às 18:30, em sessão virtual, através de vídeo conferência, via plataforma "Zoom.us" transmitido ao vivo pelo canal do TJD-ES.TV, estiveram reunidos os auditores da Primeira Comissão Disciplinar, Dr. Winicius Masotti (Presidente), Dr. Leandro Simoni Silva (Vice-Presidente) Dra. Renata Nunes Quintaes. Na Procuradoria Dr. Filipe Tavares de Oliveira Neves.

<b>01. Processo 271/2023</b>	Campeonato Estadual Sub-13 de 2023 Doze Futebol Clube x Aster Brasil Futebol Clube Data: 02/11/2023
<b><u>RESULTADO:</u></b>	Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 211, do CBJD o clube <b><u>Doze Futebol Clube</u></b> , incurso no artigo 211, do CBJD. Defesa feita pelo Presidente do Doze Futebol Clube Israel Levi Guedes Teixeira. Relator Dr. Leandro Simoni Silva
<b>02. Processo 272/2023</b>	Campeonato Estadual Sub-11 de 2023 Doze Futebol Clube x Aster Brasil Futebol Clube Data: 02/11/2023
<b><u>RESULTADO:</u></b>	Por unanimidade de votos, condenado com a multa no valor de R\$400,00, com redutor do artigo no artigo 211, do CBJD, no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube <b><u>Doze Futebol Clube</u></b> .  Defesa feita pelo Presidente do Doze Futebol Clube Israel Levi Guedes Teixeira. Relator Dr. Leandro Simoni Silva
<b>03. Processo 273/2023</b>	Copa Espírito Santo - Sub-20 A.A. São Mateus x Vitória Futebol Clube Data: 04/11/2023
<b><u>RESULTADO:</u></b>	A unanimidade de votos, condenada no artigo 250, §1º, do CBJD. do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com redutor do artigo 182, em (01) uma partida oficial ao atleta amador <b><u>Kaiky Costa Santana</u></b> do clube A. A. São Mateus. Defesa escrita nos autos - Dr. Nei Leal de Oliveira OAB-ES, 4761 advogado dativo do TJD-ES. Relator Dr. Lucas Araújo Porto
<b>04. Processo 274/2023</b>	Copa Espírito Santo - Sub-15 de 2023 S.C. Ypiranga x Vitória Futebol Clube Data: 04/11/2023
<b><u>RESULTADO:</u></b>	A unanimidade de votos, condenado no artigo 254-A, inciso I, do CBJD, com a pena de suspensão de (08) oito partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, por (04) quatro partidas ao atleta amador <b><u>Thiago Dias da Silva</u></b> , do clube Vitória Futebol Clube.



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>A unanimidade de votos, condenado no artigo 254-A, inciso I, do CBJD, com a pena de suspensão de (06) seis partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, por (03) três partidas ao atleta amador <b><u>Kauã Rodrigues Peixoto</u></b> do clube S.C. Ypiranga. Advogado dativo do TJD-ES Dr. Alexandre Rodrigues OAB-ES 16.194</p> <p>A unanimidade de votos, condenado no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (04) quatro partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, por (02) duas partidas ao atleta amador <b><u>Davi Telzloff Pereira</u></b> do Vitória Futebol Clube.</p> <p>A unanimidade de votos, Absolvido no artigo 243-F, do CBJD o atleta amador <b><u>Davi Telzloff Pereira</u></b> do clube Vitória Futebol Clube.</p> <p>A unanimidade de votos, condenado no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (04) quatro partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, por (02) duas partidas ao atleta amador <b><u>Davi Braga França</u></b> do clube Vitória Futebol Clube.</p> <p>A unanimidade de votos, Absolvido no artigo 243-F, do CBJD.</p> <p>Dr. Tenório Miguel Merlo Filho, OAB-ES 14 775 Relatora Dra. Renata Nunes Quintaes</p>
<b>05. Processo 275/2023</b>	<p>Copa Espírito Santo - Sub-20 de 2023 Nova Venécia Futebol Clube x Capixaba S.C Data: 04/11/2023</p>
<b><u>RESULTADO:</u></b>	<p>A unanimidade de votos, condenado no artigo no artigo 254, §1º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida ao atleta amador <b><u>Pedro Cardilofilho Zuccolo de Oliveira</u></b> do clube Nova Venécia Futebol Clube.</p> <p>A unanimidade de votos, condenado no artigo no artigo 254, §1º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida ao atleta amador <b><u>Gabriel Henrique Queiroz Pereira</u></b> do clube Capixaba S.C. Não apresentou defesa nos autos Relator Dr. Gustavo Minervino Souza Ferreira</p>
<b>06. Processo 276/2023</b>	<p>Copa Espírito Santo - Sub-20 de 2023 Vilavelhense Futebol Clube x Desportiva Ferroviária Data: 04/11/2023</p>
<b><u>RESULTADO</u></b>	<p>Por maioria de votos, critério de desempate (artigo 132, do CBJD) condenado no artigo no artigo 243-A, do CBJD com a pena de suspensão de (180) cento e oitenta dias ao</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>gandula <b><u>Pablo Aristizabal</u></b> do clube Vilavelhense Futebol clube.</p> <p>A unanimidade de votos, condenado no artigo 258-C, do CBJD, com a pena de suspensão de (03) partidas, convertida por Advertência.</p> <p>Não apresentou defesa nos autos</p> <p>A unanimidade de votos, Absolvido no artigo no artigo 254 §1º, inciso II, do CBJD ao atleta amador <b><u>Hugo Deleon Coutinho da Silva</u></b> do clube A. Desportiva Ferroviária VRD.</p> <p>Não apresentou defesa escrita nos autos</p> <p>A unanimidade de votos, Absolvido no artigo no artigo 254, §1º, inciso II, do CBJD ao atleta amador <b><u>Jherlison Pereira dos Santos</u></b> do clube Vilavelhense Futebol Clube.</p> <p>Não apresentou defesa escrita nos autos</p> <p>Relator Dr. Lucas Araújo Porto</p>
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>07. Processo 277/2023</b>	Copa Espírito Santo - Sub-15 de 2023 Doze Futebol Clube x Estrela do Norte Futebol Clube Data: 02/11/2023
<b>RESULTADO:</b>	A unanimidade de votos, Absolvido no artigo 254, §1º, inciso II, do CBJD ao atleta amador <b><u>Breno Oliveira Caetano</u></b> do clube Estrela do Norte Futebol Clube.
	Defesa escrita nos autos - Dr. Nei Leal de Oliveira OAB-ES, 4761 advogado dativo do TJD-ES. Relatora Dra. Renata Nunes Quintaes

<b>08. Processo 278/2023</b>	Copa Espírito Santo Sub-17 de 2023 Real Noroeste Futebol Clube x Aster Brasil Futebol Clube Data: 02/11/2023
<b>RESULTADO:</b>	A unanimidade de votos, Absolvido no artigo 243-F, do CBJD, <b><u>Jackson Braz Marcal</u></b> , massagista do clube Real Noroeste Futebol Clube.
	A unanimidade de votos, condenado no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, em (01) uma partida oficial ao massagista <b><u>Jackson Braz Marcal</u></b> do clube Real Noroeste Futebol Clube.
	Não apresentou defesa nos autos.
	A unanimidade de votos, condenado no artigo 250, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida, convertida por Advertência ao atleta amador <b><u>Samuel Richard Fernandes Pereira</u></b> do clube Real Noroeste F.C.
	A unanimidade de votos, condenado no artigo 258, §2º, II, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, em (01) uma partida oficial ao atleta amador <b><u>Kerlon Ormerode Brito Cruz</u></b> do clube Real Noroeste F.C.



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>A unanimidade de votos, condenado no artigo 254-A, §3º, do CBJD, com a pena de suspensão de (180) dias, com redutor do artigo 182, do CBJD, em (90) noventa dias.</p> <p>A unanimidade de votos, Absolvido no artigo 243-F, do CBJD.</p> <p>A unanimidade de votos, condenado no artigo 258, §2º, II, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, em (01) uma partida oficial ao atleta amador <b><u>Phelipe Gabriel dos S. Marcal</u></b> do clube Real Noroeste Futebol Clube.</p> <p>A unanimidade de votos, Absolvido no artigo 243-F, do CBJD o atleta amador <b><u>Phelipe Gabriel dos S. Marcal</u></b> do clube Real Noroeste Futebol Clube, incurso no artigo 258, §2º, inciso II, e 243-F, ambos do CBJD.</p> <p>A unanimidade de votos, condenado no artigo 258, §2º, II, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, em (01) uma partida oficial ao atleta amador <b><u>Gian Luca Salles da Silva</u></b> do clube Real Noroeste Futebol Clube.</p> <p>A unanimidade de votos, Absolvido no artigo 243-F, do CBJD o atleta amador <b><u>Gian Luca Salles da Silva</u></b> do clube Real Noroeste Futebol Clube.</p> <p>Defesa escrita nos autos - Dr. Alexandre Rodrigues, OAB-ES, 16.194 advogado dativo do TJD-ES. Relator Dr. Gustavo Minervino Souza Ferreira</p>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>09. Processo 279/2023</b>	Copa Espírito Santo Sub-15 de 2023 Linhares Futebol Clube x A. Desportiva Ferroviária VRD Data: 04/11/2023
<b><u>RESULTADO:</u></b>	<p>Adiado para próxima sessão para oitiva do Árbitro da partida Alex Eder de Mendonça.</p> <p><b><u>Vanderley Nunes de Oliveira</u></b>, massagista do clube Linhares Futebol Clube, incurso no artigo 258, § 2º, II, e 258-B, ambos do CBJD.</p> <p><b><u>Gabriel Moreto dos Santos</u></b>, atleta amador do clube Linhares Futebol Clube, incurso nos artigos 254, §1º, inciso I e II, do CBJD.</p> <p><b><u>Gabriel do Nascimento Ricardo</u></b>, atleta amador do clube Linhares Futebol Clube, incurso nos artigos 254-A, §1º, inciso II, do CBJD.</p> <p><b><u>Jobson Bomfim Leite</u></b>, técnico do clube Linhares Futebol Clube, incurso nos artigos 258, §2º, II, 258-B e 243-C, ambos do CBJD.</p> <p>Relator Dr. Leandro Simoni Silva</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

<b>10. Processo 280/2023</b>	Copa Espírito Santo - Sub-15 de 2023 Porto Vitória Futebol Clube x A. Palmeiras E.C Data: 04/11/2023
<b><u>RESULTADO:</u></b>	Adiado para a próxima sessão para oitiva do Árbitro da partida Jean Coimbra Gomes.  <b>Raul Adriano de Souza Sillis Batista</b> , atleta amador do A. Palmeiras Esporte Clube, incurso no artigo 254, §1º, inciso I e II, do CBJD. Relatara Dra. Renata Nunes Quintaes
<b>11. Processo 281/2023</b>	Copa Espírito Santo - Sub-11 de 2023 Doze Futebol Clube x A. Desportiva Ferroviária VRD Data: 11/11/2023
<b><u>RESULTADO:</u></b>	Aberta a sessão de julgamento e ouvidas as partes, a Douta Procuradoria de Justiça Desportiva, ao verificar o preenchimento dos requisitos necessários, propôs <b>TRANSAÇÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA</b> , com fulcro nos artigos 80-A e 170, II, do CBJD, com a aplicação de multa convertida em doação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em cestas básicas a ser direcionada para uma das entidades discriminadas e cadastradas na Portaria nº 015/2020 do TJD/ES, o que foi aceito pelo Clube Denunciado, neste ato representado por seu Presidente, razão pela qual ACOLHO a presente transação e SUSPENDO o feito para que o Denunciado comprove o cumprimento integral no prazo máximo de 05 (cinco) dias através da apresentação de nota fiscal e de fotos da entrega da cesta básica, sob pena de ser reaberto a denúncia em epígrafe, momento em que não poderá ser ofertada nova transação disciplinar ao clube <b><u>Doze Futebol Clube</u></b> . Defesa feita pelo Presidente do Doze Futebol Clube Israel Levi Guedes Teixeira Relator Dr. Gustavo Minervino Souza Ferreira
<b>12. Processo 282/2023</b>	Copa Espírito Santo - Sub-13 de 2023 Doze Futebol Clube x A. Desportiva Ferroviária VRD Data: 11/11/2023
<b><u>RESULTADO</u></b>	Aberta a sessão de julgamento e ouvidas as partes, a Douta Procuradoria de Justiça Desportiva, ao verificar o preenchimento dos requisitos necessários, propôs <b>TRANSAÇÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA</b> , com fulcro nos artigos 80-A e 170, II, do CBJD, com a aplicação de multa convertida em doação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em cestas básicas a ser direcionada para uma das entidades discriminadas e cadastradas na



### Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>Portaria nº 015/2020 do TJD/ES, o que foi aceito pelo Clube Denunciado, neste ato representado por seu Presidente, razão pela qual ACOLHO a presente transação e SUSPENDO o feito para que o Denunciado comprove o cumprimento integral no prazo máximo de 05 (cinco) dias através da apresentação de nota fiscal e de fotos da entrega da cesta básica, sob pena de ser reaberto a denúncia em epígrafe, momento em que não poderá ser ofertada nova transação disciplinar ao clube Doze Futebol Clube.</p> <p>Defesa feita pelo Presidente do Doze Futebol Clube Israel Levi Guedes Teixeira Relator Dr. Gustavo Minervino Souza Ferreira</p>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Vitória, 27 novembro de 2023.

Rita Vilar  
Secretária executiva  
TJD-ES